



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPIRÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2019 – PMI

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – PMI

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2019 – PMI

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS **JOSÉ BROETTO, 30 DE JANEIRO E 07 DE JANEIRO**, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, EM ATENÇÃO AO **PROCESSO Nº 17944100012/2018-13 – BADESC**, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ** E A EMPRESA **VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede administrativa na Rua 15 de agosto, nº 342, Centro, nesta cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Emerson Ari Reichert**, portador da Cédula de Identidade RG nº 14/R 1.877.623 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 758.846.159-49, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a Empresa **VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Avenida XV de Novembro, 380, sala 102 - Bairro Centro, na cidade de Capinzal SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.303.137/0001-71, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. **Sigmundo Gomig**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.144.742 SSP/SC e inscrito no CPF-MF sob o nº 698.895.119-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2019 – PMI, e que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

Considerando: A necessidade em efetuar termo de acréscimo de alguns itens no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) na obra de pavimentação da Rua Jose Broetto, conforme relatório de medição efetuado pela Engenharia do município totalizando acréscimo no valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais), nos termos do despacho que consta nos autos;

Considerando: As disposições legais previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8666/93;

Resolve-se: Aditar o Contrato Administrativo nº 159/2019, para alterar o item 4.1 da Clausula Quarta da Rua Jose Broetto, que trata do valor contratual acrescentando o valor de R\$ 980,00 (novecentos e oitenta reais):

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITAMENTO

1. O presente termo aditivo tem por objetivo alterar o item 4.1 da Cláusula Quarta, que passa a vigorar com a seguinte redação;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução das obras previstas na cláusula primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 335.439,65 (Trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), sendo R\$ 201.263,79 (duzentos e um mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 134.175,86 (cento e trinta e quatro mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra, empregados na sua execução, conforme os seguintes itens:



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL**

a) *Rua José Broetto, o valor total de R\$ 201.419,77 (duzentos e um mil quatrocentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 120.851,86 (cento e vinte mil oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 80.567,91 (oitenta mil quinhentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra.*

b) *Rua 30 de Janeiro e Rua 07 de Janeiro, o valor total de R\$ 134.019,88 (cento e trinta e quatro mil e dezenove reais e oitenta e oito centavos), sendo R\$ 80.411,93 (oitenta mil quatrocentos e onze reais e noventa e três centavos) o valor total correspondente aos materiais e R\$ 53.607,95 (cinquenta e três mil seiscentos e sete reais e noventa e cinco centavos) o valor total correspondente à mão-de-obra.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

2. As demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente, permanecem em pleno vigor.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 03 de julho de 2020.

Emerson Ari Reichert
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA
Sócio Administrador: **Sigmundo Gomig**
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: **Neocir Rogério de César**
CPF: 732.395.779-68

Nome: **Cristiane Ferri**
CPF: 098.633.269-09